



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## TERMO DE CONTRATO Nº 016/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA F.G.L. RODRIGUES EIRELI - ME, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR.

Pelo presente instrumento, compareceu, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na cidade de Novais, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.711.699/0001-43, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **FABIO DONIZETE DA SILVA**, portador CPF nº 167.486.618-62, Cédula de Identidade nº 20.354.879-6, e de outro lado à empresa **F.G.L. RODRIGUES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.811.120/0001-05 e inscrição estadual nº 797.036.298.115, com sede na Avenida Dr. Marco Antonio Macário dos Santos, nº 1315, Parque dos Servidores, CEP: 14.092-010, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Senhor **DHEYSON DIOGENES FERREIRA DA SILVA**, Procurador, portador do RG nº 32.025.329-6 SSP/SP e do CPF nº 217.733.978-26, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para aquisição de Material Escolar, para suprir as necessidades, da Rede Municipal de Ensino do Município de Novais-sp, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no anexo I do Edital, com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo Pregão nº 09/2018, Processo Licitatório nº 012/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLAUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Material Escolar, para suprir as necessidades, da Rede Municipal de Ensino do Município de Novais-sp, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

### CLAUSULA SEGUNDA:- VALOR DO CONTRATO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos produtos serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo do Pregão nº 09/2018 vencedora dos itens nº 02, 04, 15, 38, 46 e 57, no valor total de R\$ R\$ 17.161,80 (dezessete mil cento e sessenta e um real e oitenta centavos).

2.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrealizáveis, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

### CLAUSULA TERCEIRA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deve além das demais obrigações descritas nas especificações técnicas do objeto:

3.1.1. Entregar os itens objeto do contrato, de acordo com o requisitado pelo CONTRATANTE no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da requisição;

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



**3.1.2.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**3.1.3.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**3.2.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

**3.3.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do serviço contrato, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

**3.4.** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

**3.5.** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

**3.6.** É expressamente vedada a Contratada à subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

## **CLAUSULA QUARTA:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1.** Expedir as Requisições de Fornecedor dos itens objeto do contrato de acordo com suas necessidades;

**4.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

**4.3.** Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens requisitados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**4.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

**4.5.** Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, conforme requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal.

## **CLÁUSULA QUINTA:- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA SEXTA:- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial nº 09/2018, constante do Processo Licitatório nº 012/2018, bem como à proposta da CONTRATADA.

## **CLAUSULA SÉTIMA:- DA RESCISÃO**

**7.1.** A rescisão do contrato, dar-se-a na forma da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho 1994, sem embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo ao distrato.

**7.2.** Constitui motivo para a rescisão contratual:

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**





# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



**7.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

**7.2.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**7.2.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**7.2.1.3.** Falta de entrega do objeto licitado, levando o CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

**7.2.1.4.** O atraso injustificado na entrega do objeto;

**7.2.1.5.** A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

**7.2.1.6.** O desatendimento das determinações regulares do responsável para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

**7.2.1.7.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**7.2.1.8.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**7.2.1.9.** A dissolução da sociedade;

**7.2.1.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

**7.2.1.11.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**7.2.1.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**7.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

**7.2.3.** A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará na aplicação das penalidades, multas e indenizações cabíveis à espécie, por parte do CONTRATANTE.

**7.2.3.1.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA REQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:**

**8.1.** Os itens adquiridos deverão ser entregues conforme requisição do setor competente, e dentro das especificações técnicas descritas no Anexo I, de forma que garanta pleno atendimento a critérios de qualidade.

**8.2.** O CONTRATANTE poderá solicitar as quantidades do item, conforme necessidade do setor, não ficando vinculada a solicitação integral do item.

## **CLAUSULA NONA: DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável no interesse das partes, por igual período.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal, expedida na forma regulamentada pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para conferência por parte do CONTRATANTE que encaminhará ao Setor de Contabilidade do Município de Novais para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado, das seguintes comprovações:

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



- a) Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND;
  - b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- 10.2.** A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:
- a) total de descrição de itens fornecidos;
  - b) multiplicação da quantidade de itens pelo preço unitário apresentado na proposta, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado;
  - c) registro das retenções pertinentes.
- 10.3.** A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.
- 10.4.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contado da data de entrega da nota fiscal junto ao Setor de Contabilidade, da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA ou outra forma previamente convencionada entre as partes.
- 10.5.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA sem o devido atestado de entrega do objeto contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 10.6.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 10.7.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação do documento fiscal junto ao Setor de Contabilidade com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 10.8.** O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

- 11.1.** A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE NOVAIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) apresentar documentação falsa;
  - b) retardar a execução do objeto;
  - c) falhar na execução do contrato;
  - d) fraudar na execução do contrato;
  - e) comportar-se de modo inidôneo;
  - f) fizer declaração falsa;
  - g) cometer fraude fiscal.
- 11.2.** Para os fins do item “e”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 11.3.** Para condutas descritas nos itens “a”, “d”, “e”, “f” e “g” será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 11.4.** Para os fins dos itens “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:
- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**





# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**d)** 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**11.5.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

**11.6.** Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**11.7.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**11.8.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO**

### **12.1. 02.04 – Divisão da Educação Básica**

12.361.0006.2010 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Categoria Econômica 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha nº 59 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

Ficha nº 60 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

12.365.0007.2013 - Manutenção e Atendimento em Creche – Categoria Econômica 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha nº 91 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

Ficha nº 92 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

Ficha nº 93 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

12.365.0007.2014 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil (Pré - Escola) – Categoria Econômica 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha nº 106 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

Ficha nº 107 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

12.366.0006.2015 - Educação de Jovens e Adultos – Categoria Econômica 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha nº 121 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

12.367.0006.2016 - Manutenção do Atendimento Educacional Especializado – Categoria Econômica 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha nº 122 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O presente contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhe os princípios da teoria geral dos contratos administrativos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial o artigo 77, e atualizada pela Lei nº 8.883/94.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



**14.1.** As partes Contratantes elegem o Foro da Comarca de Tabapuã-SP, como único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem, assim, justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Município de Novais, 03 de abril de 2018.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS**  
**CONTRATANTE**  
FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal

**F.G.L. RODRIGUES EIRELI - ME**  
**CONTRATADA**  
DHEYSON DIOGENES FERREIRA DA SILVA - Procurador

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ  
CPF. 001.390.728-02

2ª \_\_\_\_\_  
ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO  
CPF. 008.912.448-08

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## ANEXO I - CONTRATO Nº 016/2018

**Respaldo legal:** Processo de Licitação nº 012/2018 – Pregão Presencial nº 09/2018

**OBJETO:** Aquisição de Material Escolar, para suprir as necessidades, da Rede Municipal de Ensino do Município de Novais-sp, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

**Fornecedor:** F.G.L. RODRIGUES EIRELI - ME

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
02	100	UN	Caneta marca texto; na cor amarelo. Corpo em polipropileno opaco; ponta de poliéster de 3 a 5 mm; composição básica: resina termoplástica, tinta a base de água, corantes.	0,95	95,00	CIS
04	150	CX	Cola; líquida; para uso escolar; a base de água, lavável; atóxica, bico econômico; secagem normal; acondicionada em frasco; pesando 40 gr; na cor branca; em caixa com 12 unidades; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	7,98	1.197,00	SM
15	40	CX	Giz de cera fino; para desenho; em papel; cores mistas; tipo curto; no formato redondo; medindo 7x9mm(diam. x compr.); composição básica de ceras e pigmentos orgânicos; produto atóxico, antialérgico; em caixa com 12 palitos; devendo estar em conformidade com a norma ABNT-NBR nm300, Caixa com 48 gr.	1,68	67,20	MAGIX
38	50	UN	Pincel chato, cabo longo, nº 12. Composição: cerda cor branca. Virola de alumínio.	1,50	75,00	LEO LEO
46	100	CX	Borracha de papelaria; feita de látex natural, escolar; para lápis e grafite; no formato retangular; numero 40; na cor branca. (CX40)	6,58	658,00	ZAP
57	280	PCT	Caderno espiral; capa dura; arame com revestimento na cor preta; no	53,82	15.069,60	FORONI

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP





# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



			formato universitário 10x1; com capa em 4 cores, com 200 folhas internas de papel offset gramatura 56 g/m2 com margem; formato 275x200mm. (PCT5)			
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 17.161,80</b>		

Município de Novais - SP, 03 de abril de 2018.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS  
CONTRATANTE**

FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal

**F.G.L. RODRIGUES EIRELI - ME  
CONTRATADA**

DHEYSON DIOGENES FERREIRA DA SILVA - Procurador

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**





# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## MUNICÍPIO DE NOVAIS-SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 016/2018; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 012/2018 – Modalidade Pregão Presencial nº 09/2018 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS - SP; CNPJ nº 65.699.711/0001-43; Contratada: F.G.L. RODRIGUES EIRELI - ME, CNPJ nº 19.811.120/0001-05; Objeto: Aquisição de Material Escolar, para suprir as necessidades, da Rede Municipal de Ensino do Município de Novais-sp, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital; Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; Valor Total R\$ 17.161,80; Classificação dos Recursos Orçamentários: 02.04 – Divisão da Educação Básica - 12.361.0006.2010 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Categoria Econômica 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha nº 59 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal - Ficha nº 60 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais - 12.365.0007.2013 - Manutenção e Atendimento em Creche – Categoria Econômica 3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha nº 91 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal - Ficha nº 92 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais - Ficha nº 93 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais - 12.365.0007.2014 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil (Pré - Escola) – Categoria Econômica 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha nº 106 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal - Ficha nº 107 - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais - 12.366.0006.2015 - Educação de Jovens e Adultos – Categoria Econômica 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha nº 121 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal - 12.367.0006.2016 - Manutenção do Atendimento Educacional Especializado – Categoria Econômica 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha nº 122 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal. Data da assinatura: 03/04/2018, Município de Novais, 03 de abril de 2018. - FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal de Novais-PUBLIQUE-SE.

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: F.G.L. RODRIGUES EIRELI – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 016/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVAIS-SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais, 03 de abril de 2018.

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**





# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: DHEYSON DIOGENES FERREIRA DA SILVA

Cargo: Procurador

CPF: 217.733.978-26 RG: 32.025.329-6

Data de Nascimento: 18/08/1980

Endereço residencial completo: Rua: Hermelinda Henriques Sandrin, nº 231, Parque dos Servidores, CEP: 14.094-230, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: licitacaofgl@bol.com.br

E-mail pessoal: licitacaofgl@bol.com.br

Telefone(s): (16) 3289-5228 - (16) 98803-1291

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



**MUNICÍPIO DE NOVAIS**

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: F.G.L. RODRIGUES EIRELI – ME

CNPJ Nº: 19.811.120/0001-05

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 016/2018

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2018

VIGÊNCIA: 03/04/2018 à 02/04/2019

OBJETO: Aquisição de Material Escolar, para suprir as necessidades, da Rede Municipal de Ensino do Município de Novais-sp, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

VALOR (R\$): 17.161,80 (dezesete mil cento e sessenta e um real e oitenta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. .

Município de Novais-SP, 03 de abril de 2018.

**FABIO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**